

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

RECOMENDAÇÃO N° 016, DE 05 DE ABRIL DE 2001

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Centésima Sétima Reunião Ordinária, realizada nos dias 04 e 05 de abril de 2001, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, e **considerando:**

- 1) a natureza das ações a serem implementadas pelo Programa Bolsa Alimentação.**
- 2) que nos municípios que possuam menos de 30 mil habitantes, seja feito um consórcio intermunicipal garantindo a presença de um (01) nutricionista para coordenação do programa em raio de aproximação de 200 km entre os municípios.**
- 3) que o município em gestão plena de Atenção Básica, obrigatoriamente, tenham um nutricionista na Coordenação do Programa.**

Recomenda:

Que a área técnica da Alimentação e Nutrição altere a redação da alínea “C”, art. 6º da minuta de Portaria da Bolsa Alimentação, nos seguintes termos “*indicar um nutricionista, responsável técnico pelo Programa Bolsa Alimentação.*”

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Centésima Sétima Reunião Ordinária, realizada nos dias 04 e 05 de abril de 2001.